



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Valença

DECRETO Nº. 54, DE 17 DE ABRIL DE 2023

“Concede “JETON” por reunião, aos servidores integrantes da Comissão Processante Permanente, e dá outras providências”.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o art. 138, da Lei Complementar nº. 28/99, Estatuto dos Servidores Públicos de Valença;

Considerando a Lei municipal nº. 3.467, de 04 de abril de 2023;

Considerando o processo administrativo nº. 32633/2022;

DECRETA

Art. 1º. Fica instituído no âmbito da Prefeitura Municipal de Valença/RJ, o pagamento de “JETON” aos membros integrantes da Comissão Processante Permanente-CPP, incluindo seu secretário, em conformidade com o art. 138 da Lei Complementar nº 28/1999.

§ 1º. O valor do “JETON” a ser pago aos integrantes da CPP, pela efetiva participação nas reuniões, corresponderá a 01 (uma) Unidade Fiscal de Valença – UFIVA por reunião, atribuído a no máximo 12 (doze), por mês.

§ 2º. Os valores percebidos a título de “JETON”, não incorporam e nem integram os vencimentos dos integrantes da Comissão para nenhum efeito.

§ 3º. A critério do Chefe do Poder Executivo poderá ser suspenso o pagamento da gratificação do “JETON”, através de ato próprio.

Art. 2º. Para efeito do disposto neste Decreto, caberá ao secretário da Comissão elaborar as atas das reuniões realizadas, com a assinatura de todos os participantes, que deverão ser remetidas ao Secretário Municipal de Administração para efetivação do pagamento.

Art.3º. As despesas decorrentes deste Decreto, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Para efeito do art. 2º e parágrafos deste decreto, caberá à Secretaria Municipal de Administração observar a vedação do Decreto Municipal nº. 83 de 2018.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de abril de 2023.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO; CUMPRA-SE.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

Boletim Oficial 1625